EDITAL Nº 164/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva de **Monitor de Educação Infantil e Monitor de Escola.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de **Cadastro Reserva** para eventual contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções de **Monitor de Educação Infantil** e **Monitor de Escola** junto à Rede Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto no ano de 2027, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 4.344, de 05/11/2010.

Função	Vagas [1]	Remuneração [2]	Carga Horária Semanal
Monitor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	Padrão 07-A R$ 2.372,83	40 horas
Monitor de Escola	Cadastro Reserva	Padrão 07-A R$ 1.186,41	20 horas

[1] CR: Cadastro Reserva: Poderão ser convocados posteriormente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a vigência do processo seletivo. A aprovação para o cadastro reserva não garante ao candidato direito à contratação, gerando apenas expectativa de direito, condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

[2] O padrão de referência e a remuneração indicada são proporcionais com a carga horária prevista para a contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e igualmente no Diário Oficial do Município, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo III.

1.5.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação por prazo determinado será a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2027, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades relativas ao exercício da Profissão de Monitor de Educação Infantil e Monitor de Escola, conforme disposições do Anexo I-A e I-B do presente edital.

2.2 A carga horária será de **40 horas semanais para o cargo de Monitor de Educação Infantil**, e **20 horas semanais para o cargo de Monitor de Escola**, ambos a serem desenvolvidas diariamente na rede de ensino municipal de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, a remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados é fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20/12/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.517, de 23/04/2026, devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, somente por meio eletrônico, através do **e-mail:** inscricaosmectdsho@gmail.com, no período compreendido entre o dia **11 de novembro de 2026 e o dia 22 de novembro de 2026, EM FORMATO PDF.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 O candidato deverá imprimir o "ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", preencher, assinar e digitalizar, remetendo o formulário, juntamente com os demais documentos previstos neste edital, **OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO .PDF ("Portable Document Format"), sob pena de**

indeferimento da inscrição.

3.3 O candidato é responsável por digitalizar os documentos de modo que fiquem perfeitamente legíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem envio de documentos complementares após o prazo de encerramento de inscrições.

3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 O valor da inscrição será de R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo ser efetuado o pagamento mediante transferência/depósito na conta bancária nº 92511-0, Agência 0403, Banco Sicredi, de titularidade do Município de Sobradinho, CNPJ nº 87.592.861/0001-94, servindo o comprovante bancário como prova do pagamento da inscrição, devendo ser apresentado (e-mail) à Comissão juntamente com os demais documentos, na forma do tópico seguinte, no ato de inscrição.

3.7 Será permitida ao candidato a inscrição em mais de um cargo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital para cada função pretendida. Para tanto, o candidato deverá realizar uma inscrição individual para cada cargo, mediante o preenchimento e encaminhamento de fichas de inscrição distintas (separadas), bem como efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição para cada cargo, apresentando os comprovantes de pagamento correspondentes, de forma individualizada.

3.8 A inscrição somente será considerada válida para cada cargo após o cumprimento de todos os procedimentos exigidos, incluindo o envio da respectiva ficha de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa correspondente, não sendo permitido o aproveitamento de uma única ficha ou de um único pagamento para concorrer a mais de um cargo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, além de observar as disposições do tópico anterior, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o e-mail de inscrição, toda a documentação a seguir, sempre em formato .PDF (“Portable Document Format”):

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II;

4.1.2 Cópia digitalizada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRO, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159);

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia digitalizada do original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 A Comissão poderá, a qualquer momento, de ofício ou mediante demonstração de indícios de falsidade documental por qualquer interessado, solicitar a apresentação dos documentos originais enviados por e-mail no ato da inscrição, podendo a recusa ou o não atendimento no prazo fixado pela Comissão implicar na desclassificação sumária do candidato.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais e/ou no site da Prefeitura, na data fixada no cronograma, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Protocolos, localizado no 1º andar do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal, dentro do prazo recursal previsto neste Edital. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

5.2.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de pontos, conforme os seguintes critérios:

Monitor de Educação Infantil:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Exigência mínima de formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério), ou Graduação na Área de Pedagogia.[3]	Obrigatório	Obrigatório

Graduação na Área de Pedagogia. [1]	15	15
Pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área de atuação da função.	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com carga horária de 20 horas até 40 horas. [2]	02	10
Cursos especializados na área de atuação da função com carga horária de 41 horas até 80 horas. [2]	03	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 81 horas. [2]	05	25
Experiência profissional no exercício da profissão na área de atuação (dois pontos cada ano), mediante comprovante da instituição.	02	20

1. A graduação em Pedagogia somente será pontuada como título adicional quando o candidato apresentar o curso de Magistério como requisito mínimo de escolaridade. Quando a graduação em Pedagogia for utilizada para comprovar o requisito mínimo de escolaridade, não haverá pontuação adicional pelo mesmo título.

2. Serão pontuados apenas cursos especializados na área de educação, **realizados nos últimos 5 anos**, a contar da data da inscrição.

3. Da exigência mínima: Para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo de Monitor de Educação Infantil, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério);

II – Diploma de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia.

Observação: Não serão aceitos certificados, diplomas ou documentos comprobatórios de outras formações acadêmicas ou modalidades de ensino, incluindo cursos sequenciais, cursos de extensão, licenciaturas em outras áreas ou cursos superiores distintos de Pedagogia, ainda que correlatos, como substitutos das qualificações expressamente previstas nos incisos I e II deste item.

Monitor de Escola:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo.	Obrigatório	Obrigatório
Nível médio na modalidade normal (Magistério).	05	05
Graduação na Área de Pedagogia.	10	10
Pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área de atuação da função.	15	15

Cursos especializados na área de atuação da função com carga horária de 20 horas até 40 horas. [1]	02	10
Cursos especializados na área de atuação da função com carga horária de 41 horas até 80 horas. [1]	03	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 81 horas ou mais. [1]	05	25
Experiência profissional no exercício da profissão na área de atuação (dois pontos cada ano), mediante comprovante da instituição.	02	20

1. Serão pontuados apenas cursos especializados na área de educação, **realizados nos últimos 5 anos**, a contar da data da inscrição.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 No prazo de 02 (dois) dias, havendo o deferimento do recurso pela Comissão, será realizada a retificação da nota atribuída ao candidato, com a consequente atualização de sua classificação, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 Todos os recursos do certame deverão ser protocolados presencialmente junto ao Setor de Protocolos, localizado no 1º andar do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal, dentro do prazo recursal previsto neste Edital. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Obtiver a maior pontuação, sucessivamente, no título de Pós-Graduação, nos Cursos na área de atuação da função, e experiência na área de atuação da função.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Comprovar a escolaridade mínima exigida para a função, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.6 Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 10 de novembro de 2026.

Diego Batista da Silva,
Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO I-A

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2026

Categoria Funcional: Monitor de Educação Infantil

Padrão de Vencimento: 7-A (sete-a)

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de áreas diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos Para o Provimento:

a) Idade mínima: 18 anos.
b) Instrução mínima: exigência mínima de formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério), ou Graduação na Área de Pedagogia.

ANEXO I-B

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2026

Categoria Funcional: Monitor de Escola

Padrão de Vencimento: 7-A (sete-a)

Atribuições:

a) Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

b) Exemplos de Atribuições: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; auxiliar crianças que necessitam de acompanhamento individualizado em razão de deficiência, solicitada através de exame médico acompanhada de CID; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio;
c) Outras.

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELECIONE O CARGO PRETENDIDO:

( ) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

( ) MONITOR DE ESCOLA 20H

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS E OU SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

_____
_____
_____
_____
_____

Local e Data

_____
Assinatura do Candidato

- **Caso o espaço disponibilizado neste formulário seja insuficiente, o candidato poderá anexar páginas complementares, devidamente identificadas e assinadas, contendo a relação dos títulos, cursos e experiências profissionais informados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, observados os limites e critérios de pontuação previstos neste Edital.**

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO[1]

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	12 dias	11/11/2026 a 22/11/2026
Publicação da relação preliminar dos inscritos	02 dias	24/11/2026
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	25/11/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	02 dias	27/11/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	30/11/2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	01/12/2026
Análise dos currículos	05 dias úteis	02/12/2026 a 10/12/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	11/12/2026
Recurso	01 dia	14/12/2026
Manifestação da comissão na reconsideração	02 dias	16/12/2026
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	17/12/2026
Aplicação do critério de desempate	01 dia	18/12/2026
Homologação final	01 dia	21/12/2026

[1]As divergências entre os prazos e as datas indicados decorrem da possibilidade de decretação de pontos facultativos pela Administração Municipal, conforme previamente previsto no cronograma, podendo, portanto, haver inclusive a necessidade de ajustes nas datas inicialmente estabelecidas.